PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Parcerias Público-Privada
Rua Borges Lagoa, 1.230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003
Telefone: (11) 3396-0600

TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 308/SME/2024

PROCESSO Nº 6016.2025/0127441-6

TERMO DE ADITAMENTO Nº 96/SME/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 308/SME/2024

PROCESSOS ELETRÔNICOS Nº: 6011.2022/0002235-6 e 6016.2025/0127441-6.

OBJETO: Parceria Público-Privada ("PPP") na modalidade concessão administrativa para a implantação, manutenção e conservação de 05 (Cinco) Centros Educacionais Unificados ("CEUs") no município de São Paulo.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação – CNPJ nº 46.392.114.0001-25.

CONCESSIONÁRIA: SPE Integra 2 S.A. – CNPJ nº 55.739.083/0001-27.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração dos fatores de construção e operação referentes ao CEU Vila Gilda. Atualização da Tabela 9 do Apêndice I do CEC – Programa de Necessidades dos CEUs ("Programa de Necessidades").

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 308/SME/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município de São Paulo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO PADULA NOVAES**, Secretário Municipal da Educação, portador da Carteira de Identidade nº [redacted].407.545[redacted], inscrito no CPF/MF sob nº [redacted].507.688[redacted], residente em São Paulo - SP; adiante designado simplesmente PODER CONCEDENTE e, de outro lado, a empresa **SPE INTEGRA 2 S.A.**, com sede na Rua Manuel da Nóbrega, 1280, 11º andar, bairro do Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.739.083/0001-27, representada pelo Sr. **CLÉBIO ANTONIO BATISTA FILHO**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].610.216[redacted], residente e domiciliado no município de São Paulo/S.P., CEP 04003-020 e pelo Sr. **RAFAEL SABATINI LOPES**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted].358.385[redacted], residente e domiciliado no município de São Paulo/S.P., CEP 04140-000, designada a seguir como CONCESSIONÁRIA; sendo ambas denominadas doravante como PARTES, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação no documento SEI nº 160139451, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento (doravante "SEGUNDO TERMO ADITIVO"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que as partes celebraram o Contrato de Concessão nº 308/SME/2024 (“CONTRATO"), que tem por objeto a Parceria Público-Privada (“PPP”), na modalidade concessão administrativa, para a implantação, manutenção e conservação de 05 (cinco) Centros Educacionais Unificados (“CEUs”) no Município de São Paulo (“OBJETO”);

CONSIDERANDO que a Tabela 9 do Apêndice I do Anexo III do Contrato - Programa de Necessidades dos CEUs prevê a construção de 22 (vinte e duas) salas de aula no Bloco EMEF do CEU Vila Gilda;

CONSIDERANDO que a área da concessão destinada ao CEU Vila Gilda encontra-se subdividida em 03 (três) Áreas de Intervenção, na forma do item 5.16 do CEC, as quais estruturam a dinâmica física, construtiva e operacional específica da unidade;

CONSIDERANDO o pagamento do aporte público é devido em virtude de investimentos realizados pela Concessionária e, para tanto, o Anexo V do Contrato – Mecanismo de Pagamento da Contraprestação Mensal e do Aporte (“MPCA”) prevê a sua liberação de forma proporcional aos Fatores de Construção em função do cumprimento das metas de avanço físico da construção e implantação;

CONSIDERANDO que o MPCA estabelece metodologia de pagamento da contraprestação de forma proporcional aos CEUs em operação, mediante a incidência do Fator de Operação;

CONSIDERANDO que, no caso específico do CEU Vila Gilda, os Fatores de Construção e os Fatores de Operação foram estruturados de modo a refletir a execução faseada da unidade e a divisão das respectivas Áreas de Intervenção, contemplando, de um lado, os Blocos EMEF e Cultural e, de outro, os Blocos Esportivo e Cineteatro;

CONSIDERANDO a transferência do Bloco Cultural do CEU Vila Gilda para a Área de Intervenção II;

CONSIDERANDO que houve redução de ambientes no Bloco Esportivo – Cultural, de modo que a metragem fosse redistribuída para as 5 (cinco) salas de aula adicionais solicitadas e áreas complementares para o Bloco EMEF, o que impactou na área construída proporcional dos blocos e, consequentemente, nos Fatores de Operação e Construção previstos no CONTRATO;

CONSIDERANDO que a incorporação das salas de aula não implicará acréscimo da área construída total originalmente prevista para o CEU Vila Gilda, mas tão somente a sua reorganização interna e funcional por meio do remanejamento da metragem total;

CONSIDERANDO que a atualização dos Fatores de Construção, dos Fatores de Operação e das disposições correlatas do CEC mostra-se necessária para preservar a aderência físico-financeira da execução contratual, assegurando a correspondência entre o avanço físico efetivamente realizado, a operação fruível das estruturas implantadas e os desembolsos contratuais devidos;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, em consonância com as Leis Federais nº 11.079/2004, nº 8.987/1995 e nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, possibilitam a modificação de contratos de concessão.

RESOLVEM as PARTES aditar por meio deste termo o CONTRATO, conforme condições e cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por OBJETO formalizar, quanto ao CEU Vila Gilda:

a) O remanejamento da metragem dos Blocos integrantes da Área da Concessão;

b) A alteração dos Fatores de Construção e Operação; e

c) A composição das Áreas de Intervenção I e II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO E SEUS ANEXOS

2.1. A Tabela 9 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA passará a ter a seguinte redação:

Bloco/Ambientes	***Qtd.***	***Capacidade***	***Capacidade/ Turno***	***Capacidade/ Dia***
Bloco EMEF/Ambientes Pedagógicos/Salas de Aula EMEF	*27*	*35*	*945*	*1.890*
Bloco Cultural/UNICEU/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/Sala de Aula	*3*	*50*	*150*	*450*
Bloco Cultural/UNICEU/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/ Laboratório de informática	*1*	*50*	*50*	*150*
Bloco Cultural/ Ambientes culturais/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/ Sala de artes multiuso	*2*	*35*	*70*	*210*
Bloco Cultural/ Ambientes culturais/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/ Sala de artes plásticas	*1*	*35*	*35*	*105*
Bloco Esportivo/Sala de Dança/Ginástica	*1*	*25*	*25*	*75*
Bloco Esportivo/ Quadra Poliesportiva Coberta ***Existente***	*1*	*-*	*-*	*-*

2.1.1. A Quadra Poliesportiva Coberta Existente, prevista na subcláusula 2.1 deste SEGUNDO TERMO ADITIVO e constante na Tabela 9 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS no grupo Bloco Esportivo, passará a ser denominada da Quadra Poliesportiva Coberta Existente no terreno do CEU Vila Gilda;

2.1.2. O conteúdo da Tabela 9 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e não contemplado na subcláusula 2.1 deste SEGUNDO TERMO ADITIVO permanecerá inalterado.

2.2. A Tabela 9 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA ficará excluída a linha:

Bloco/Ambientes	***Qtd.***	***Capacidade***	***Capacidade/ Turno***	***Capacidade/ Dia***
Bloco Cultural/UNICEU/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/ Laboratório de ciências	*1*	*35*	*35*	*105*

2.3. A Tabela 9 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA ficará acrescida a linha:

Bloco/Ambientes	***Qtd.***	***Capacidade***	***Capacidade/ Turno***	***Capacidade/ Dia***
Bloco EMEF/Ambientes Pedagógicos e de Vivência/Quadra poliesportiva coberta	*1*	*35*	*35*	*105*

2.4. Ficará excluída a seguinte linha da Tabela 10 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA:

ESPORTE E RECREAÇÃO EXTERNA	***QUANTIDADE***
QUADRA POLIESPORTIVA	*1*

2.4.1. A Quadra Poliesportiva, constante na Tabela 10 do item 1.4 do APÊNDICE I – PROGRAMA DE NECESSIDADES DOS CEUS ao ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e mencionada nas subcláusulas 2.3 e 2.4 deste SEGUNDO TERMO ADITIVO, integrará o BLOCO EMEF..

2.5. A Tabela 1 do item 2.2 do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE passará a ter a seguinte redação:

CEU	***FATOR DE OPERAÇÃO***
CEU VILA GILDA (BLOCO EMEF)	*8,5%*
CEU VILA GILDA (BLOCOS ESPORTIVO, CULTURAL E CINETEATRO)	*10,1%*
CEU PIRAJUÇARA	*19,6%*
CEU JARDIM CAMPINAS	*24,0%*
CEU BRASILÂNDIA	*18,9%*
CEU PARQUE DAS FLORES	*18,9%*

2.6. A Tabela 2 do item 6.2 do ANEXO V – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO APORTE passará a ter a seguinte redação:

Meta de avanço físico/ CEU	**CEU Vila Gilda (Bloco EMEF)**	**CEU Vila Gilda (Blocos Esportivo, Cultural e Cineteatro)**	**CEU Pirajuçara**	**CEU Jardim Campinas**	**CEU Brasilândia**	**CEU Parque das Flores**
Projeto	0,20%	0,10%	0,28%	0,32%	0,30%	0,30%

Serviços Preliminares, demolições, remoções de terra e terraplanagem	1,06%	0,52%	1,48%	1,69%	1,62%	1,62%
Fundações	0,90%	1,07%	1,85%	2,12%	2,03%	2,03%
Superestruturas	2,24%	2,68%	2,53%	5,28%	5,08%	5,01%
Paredes e painéis	0,40%	0,48%	0,46%	0,95%	0,91%	0,90%
Esquadrias e Vidros	0,52%	0,62%	0,59%	1,23%	1,18%	1,17%
Coberturas	0,27%	0,32%	0,30%	0,63%	0,60%	0,59%
Impermeabilizações	0,12%	0,15%	0,14%	0,29%	0,28%	0,28%
Revestimentos e superfícies	0,53%	0,63%	0,60%	1,25%	1,20%	1,18%
Forros e pisos	0,51%	0,61%	0,58%	1,20%	1,16%	1,14%
Acabamentos Especiais	1,54%	1,83%	3,22%	3,62%	3,46%	3,46%
Reformas de estruturas preexistentes	0,00%	0,00%	3,38%	0,00%	0,00%	0,00%
Paisagismo	0,51%	0,61%	1,55%	1,29%	1,16%	1,30%
Mobília	0,61%	0,73%	1,49%	1,32%	1,32%	1,32%

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As alterações promovidas por este SEGUNDO TERMO ADITIVO, consideradas em si mesmas, não implicam o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro em desfavor de quaisquer das PARTES, permanecendo resguardado os direitos de cada uma delas de requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses, condições e termos nele previstos

3.2. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do CONTRATO e seus ADITIVOS, ANEXOS e APÊNDICES, desde que não colidam com as disposições do SEGUNDO TERMO ADITIVO.

3.3. Os termos empregados com letras maiúsculas possuem o significado atribuído no CONTRATO.

3.4. Havendo divergência entre as disposições do SEGUNDO TERMO ADITIVO e seu ANEXO e as disposições CONTRATO e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do SEGUNDO TERMO ADITIVO, naquilo que dizer respeito às alterações provenientes destes.

E, por estarem acordes, exaram as PARTES suas assinaturas no presente instrumento.

São Paulo, 01 de julho de 2026.

PARTES:

_____

FERNANDO PADULA NOVAES

Secretário de Educação do Município de São Paulo

PODER CONCEDENTE

_____

CLÉBIO ANTONIO BATISTA FILHO

SPE INTEGRA 2 S/A

CONCESSIONÁRIA

_____

RAFAEL SABATINI LOPES

SPE INTEGRA 2 S/A

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

_____

JULIANA UMEOKA HIDAKA

RG: [redacted]874.623[redacted]

_____

GUILHERME MOYSÉS FRANCO

RG: [redacted].991.311[redacted]

CLEBIO ANTONIO BATISTA FILHO
usuário externo - Cidadão
Em 01/07/2026, às 09:37.

RAFAEL SABATINI LOPES
usuário externo - Cidadão
Em 01/07/2026, às 14:05.

Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 01/07/2026, às 16:00.

Guilherme Moysés Franco
Gestor(a)
Em 01/07/2026, às 16:21.

JULIANA UMEOKA HIDAKA
Assessor(a)
Em 01/07/2026, às 16:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **160249569** e o código CRC **6F1E383C**.